

para, em razão de Férias no período de 07 de Julho de 2025 a 05 de Agosto de 2025, substituir **MAURICIO SANTIAGO PIMENTEL**, matrícula nº 08604072, no cargo Coordenador De Controle Interno II, do(a) COORD DE CONTROLE INTERNO.

LUCIANO MARCIO NASCIMENTO SUEDE
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão do Secretário pela conclusão e arquivamento do Processo de reparação de danos ao erário, no âmbito do Projeto “Site Tour Capoeirístico”, do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA, publicada no Caderno Executivo nº 23.957, fl. 07 - DOE de 24/07/2024 - da Secretaria de Cultura.

Onde se lê:

... TAC nº 023/2009...

Leia-se:

... TAC nº 106/2017...

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria nº 036 de 30 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, no uso de suas atribuições, resolve: Conceder Adicional por Tempo de Serviço, referente a 2025.

NOME		CADASTRO	ADICIONAL	
			Concedido	Acumulado
1	MARINALVA SANTOS VIEIRA	62004850	1%	41%

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Marcelo Ferreira Lemos Filho
Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 037 de 31 de julho de 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS COM REGISTROS ESPECIAIS PELO ESTADO DA BAHIA.

O Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT/BA, torna público o EDITAL Nº 001/2025 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS COM REGISTROS ESPECIAIS PELO ESTADO DA BAHIA, visando à seleção de Pessoas Jurídicas Direito Privado, com fins e sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termos de Execução Cultural, cujo objeto consistirá na elaboração de Planos de Salvaguarda de bens Registrados pelo IPAC. As inscrições para seleção de projetos estarão abertas no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2025.

O Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ipac.ba.gov.br/editais>

Marcelo Ferreira Lemos Filho
Diretor Geral do IPAC

AUTORIZAÇÃO

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado, conforme publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 18/06/2024, doravante denominado **AUTORIZANTE**, por meio de presente ato, **AUTORIZA** a Izadora Damasio dos Santos Almeida, CPF: 072.315.625-58, residente na Rua Jose Visco, S/N, Catu - BA, CEP 48110-000, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.1982.2025.0001711-35 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 045/2025 (00119228418), que integra este ato, a utilizar o espaço da área externa, varanda e escada do Museu de Arte Contemporânea da Bahia - MAC, localizado na R. da Graça, 284 - Graça, Salvador - BA, 40150-060, para a realização exclusiva de ensaio fotográfico, que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2025, às 14hs, com a participação de 05 (cinco) pessoas. Salvador, 30 de julho de 2025.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
Diretor Geral do IPAC

AUTORIZAÇÃO

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado, conforme publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 18/06/2024, doravante denominado **AUTORIZANTE**, por meio do presente ato, **AUTORIZA** a Rui Rezende Barreto ME, CNPJ nº 12.939.681/0001-37, representado pelo Sr. Rui Rezende Barreto, RG: 473694182 SSP/BA, CPF: 914.876.685-20, residente na Rua da Primavera, 840, Irmã Dulce, Santo Antônio de Jesus - BA. CEP 44.444-690,

de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.1982.2025.0001573-11 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 43/2025 (00118820750), que integra este ato, a utilizar o espaço da área dos Arcos do Museu de Arte Moderna - MAM, localizado na Av. Lafayette Coutinho, s/n - Comércio, Salvador - BA, 40301-155, para a realização exclusiva do lançamento do livro “Agricultura da Bahia” e Exposição fotográfica, nos dias 14/08 a 24/09 de 2025, com o público estimado de 300 (trezentos) participantes. Salvador, 28 de julho de 2025.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO

Diretor Geral do IPAC

AUTORIZAÇÃO

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado, conforme publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 18/06/2024, doravante denominado **AUTORIZANTE**, por meio do presente ato, **AUTORIZA** o Instituto Casa da Photographia LTDA, CNPJ nº 46.398.809/0001-14, representado pelo Sr. RENATO MARCELO REIS, RG: 380498308 SSP/BA, CPF: 482.319.595-72, residente na Rua Geberal Labatut, 20 - Aptº 204 - Barris - Salvador-Ba, CEP.: 40.070-100, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.2009.2025.0001349-28 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 032/2025 (00119246404), que integra este ato, a utilizar o espaço do Auditório do Museu de Arte da Bahia - MAB, localizado na Av. Sete de Setembro, 2340, Corredor da Vitória, Salvador - BA, 40080-004, para a realização exclusiva da “Imersão - A função da arte?”, do dia 16 de agosto a 13 de dezembro de 2025, aos sábados das 14h às 18h, com o público estimado de 25 (vinte e cinco) participantes. Salvador, 30 de agosto de 2025.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO

Diretor Geral do IPAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA Nº35 DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Incluir a Servidora Kelen Fonseca Soares Tavares - matrícula: 92122593; na Comissão instituída pela PORTARIA Nº05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024, de desfazimento de Bens Móveis do IBAMETRO e do INMETRO.

Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

PORTARIA Nº 37 DE 31 DE JULHO DE 2025

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Administrativo (IRPA) para Apreensão e Interdição CAUTELAR de equipamentos de Bombas Medidoras de Combustíveis Líquidos com indícios de fraudes metrológicas.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas competências legais e com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.694, de 29 de outubro de 2003

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Administrativo IRPA) para apreensão e interdição CAUTELAR de DISPOSITIVOS e PLACAS ELETRÔNICAS DE BOMBAS MEDIDORAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS com indícios de fraudes metrológicas, identificadas pelo IBAMETRO, que estabelecem normas, procedimentos e fluxos processuais.

Parágrafo único - Estas normas estão fundamentadas na Lei Federal n.º 9.933/99 alterada pela 12545/2011 que regulamenta o processo administrativo mediante a lavratura de auto de infração/apreensão, combinado com as Resoluções Conmetro n.º 8/2006 e n.º 08/2016, Lei Estadual 13.928/2018, Portarias Inmetro nº 227/2022, n.º 587/2022 e n.º 516/2023, NIT-Seflu-005- Inmetro e NIT-DISME-010-Inmetro, demais regulamentos ou atos normativos baixados pelo Conmetro e pelo Inmetro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Salvador, na data da assinatura eletrônica.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO
Diretor Geral

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1º AO 3º

CAPÍTULO II - DA ABERTURA E FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4º AO 9º

CAPÍTULO III - DA DESINTERDIÇÃO DE BOMBA MEDIDORA DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS 10 AO 15